



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1333/2024, de 13 de dezembro de 2024.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

### L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 1.947.298,78** (um milhão, novecentos e quarenta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

#### **06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional

12.361.0007.2.027 – Manutenção Ensino Fundamental

3.1.90.13.00 – Contribuições patronais - FR 000 .....R\$ 450.000,00

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 3107 .....R\$ 196.679,78

#### **07.00 – Secretaria Municipal de Saúde**

07.03 – Atenção Especializada em Saúde

10.302.0011.2.063 – Manutenção do CISI

3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público - FR 3494.....R\$ 1.300.000,00

#### **08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0015.2.083 - Manutenção Piso Básico Fixo - CRAS

3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições - FR 3959.....R\$ 0,78

3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições - FR 3960.....R\$ 0,55

08.244.0015.2.132 - Combate de Enfrentamento ao COVID-19 – Assist. Social Básica

3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições - FR 3958.....R\$ 159,52

08.244.0017.2.134 - Combate de Enfrentamento ao COVID-19 - Políticas Sociais

3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições - FR 3956 .....R\$ 301,68

3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições - FR 3957.....R\$ 156,47

**TOTAL.....R\$ 1.947.298,78**

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

#### **06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional

12.361.0007.2.027 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço distrib. gratuita - FR 3107 - 72726 .....R\$ 196.679,78



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

### 07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07.02 – Atenção Primária em Saúde

10.301.0010.2.059 - Manutenção Estratégia Saúde da Família

3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantag. fixas - Pessoal Civil - FR 000 - 360 ....R\$ 450.000,00

07.03 – Atenção Especializada em Saúde

10.302.0011.2.063 – Manutenção do CISI

3.1.71.70.00 – Rateio Participação em Consórcio Público - FR 3494 - 72821....R\$ 1.300.000,00

### 08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0015.2.083 - Manutenção Piso Básico Fixo - CRAS

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 3959 - 73173 .....R\$ 0,78

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 3960 - 73174 .....R\$ 0,55

08.244.0015.2.132 - Combate de Enfrentamento ao COVID-19 – Assist. Social Básica

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 3958 - 73186 .....R\$ 159,52

08.244.0017.2.134 - Combate de Enfrentamento ao COVID-19 - Políticas Sociais

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 3956 - 73187 .....R\$ 301,68

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 3957 - 73188 .....R\$ 156,47

**TOTAL.....R\$ 1.947.298,78**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 13 de dezembro de 2024.

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**